

MUNICÍPIO DE CONTENDA – ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CONTENDA - IPRECONTENDA

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 2014

Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA.

O IPRECONTENDA - por meio da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 974/2005, com fiel observância a Portaria nº. 345/2009, Portaria nº. 440/2013, Resolução nº. 3.922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil na forma do Art. 9º da Lei nº. 4.595/64 e o disposto da Lei Federal nº. 9.717/1998, resolve:

Art.1.º Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto às quais o IPRECONTENDA poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I que é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único. É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPRECONTENDA que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do Regulamento em Anexo, ou seja, deverão ser credenciados, no mínimo os administradores, gestores e fundos de investimentos geridos por estes.

Art.2.º As Instituições financeiras postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no caput deste artigo serão submetidos à análise e parecer da Direção e Comitê de Investimentos do IPRECONTENDA, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas constarão na lista de credenciamento do IPRECONTENDA, que será publicada anualmente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixada na sede da autarquia.

Art. 3º As Instituições que na data de publicação deste regulamento integrem o portfólio de investimentos do IPRECONTENDA, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até 30 (trinta) dias, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Art. 4º O Credenciamento das Instituições financeiras junto ao IPRECONTENDA terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias antes do prazo que trata o caput as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida no Anexo II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2º.

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 23 de setembro de 2014.


MARLENE KUSMA DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS, GESTORA E ADMINISTRADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Artigo 1º. O objeto do presente Regulamento é o credenciamento de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários de Fundos de Investimentos, para integrar o cadastro e prestação de serviços especializados nos quais o IPRECONTENDA poderá vir a aplicar seus recursos financeiros disponíveis, na conformidade da Resolução 3.922/2010 e suas atualizações.

Artigo 2º. Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários de fundos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Artigo 3º. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao IPRECONTENDA todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento.

Artigo 4º. As instituições interessadas em participar do Credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à qualificação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subseqüente, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

c) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

d) Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

e) Declaração do administrador e do gestor do Fundo de Investimentos, que observam elevado padrão ético de conduta em suas operações realizadas no mercado financeiro e da ausência de restrições que a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro com o IPRECONTENDA.

II – Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade e da filial Contenda, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade, e da filial, se for o caso;

e) certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;

f) certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) declaração da instituição de que esta cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

III – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) declaração expressa, contendo a forma e a periodicidade em que se dará a abertura das carteiras, que deverão, no mínimo, explicitar os ativos, as taxas ou valores de negociação, bem como seus respectivos níveis de risco;

b) relatório demonstrativo que relate a experiência da instituição na administração de recursos de terceiros, no mínimo de 2 anos e experiência e habilidade de custódia;

c) apresentar documento ou declaração que comprove a negociação em títulos públicos por meio de plataforma eletrônicas administradas por sistema autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

d) Declaração com firma reconhecida de Inexistência de aplicação de penalidades às instituições e/ou seus administradores/gestores pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, motivada por

lesão aos seus investidores, nos 05(cinco) anos anteriores ao pedido de Credenciamento junto o IPRECONTENDA.

e) Regulamento dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução nº 3.922/2010 do BACEN/Conselho Monetário Nacional

f) Prospecto dos fundos com informações sobre o histórico de rentabilidade (03 últimos meses), composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviços

IV- Documentação relativa à qualificação técnica gestor/administrador:

a) Currículo dos gestores e/ou administradores de carteira e outros responsáveis pela gestão e administração dos fundos de investimentos

V – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Demonstrativo Contábil do fundo relativo ao último exercício, elaborado conforme as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica e filial se houver com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à entrega dos documentos relacionados no presente Regulamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

Parágrafo Primeiro. Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo Segundo. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

Parágrafo Terceiro. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

Parágrafo Quarto. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Regulamento.

Parágrafo Quinto: Caso haja alteração na legislação o IPRECONTENDA guarda o direito de solicitar novas documentações as instituições Credenciadas, que deverá apresentar os documentos de uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação por esta autarquia.

Artigo 5º. Apresentada e aprovada pela Diretoria e Comitê de Investimento do IPRECONTENDA, toda a documentação elencada nos artigos 3º e 4º, e atendidas às condições estabelecidas através deste Regulamento, a instituição fica autorizada a operar junto ao IPRECONTENDA, nos termos da Resolução nº. 3922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional e alterações futuras.

Artigo 6º. A emissão do parecer favorável para a instituição autorizada a operar junto ao IPRECONTENDA, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para o IPRECONTENDA de

contratá-la, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento.

Artigo 7º As obrigações decorrentes de provável investimento a ser realizado na instituição credenciada serão formalizadas através do Termo de Adesão ao(s) fundo(s) de Investimento(s), no qual será estabelecida a remuneração pela prestação de serviços em forma de taxa de administração, os contratos de custódia e administração de recursos financeiros deverão ser oficializados em instrumento próprio.

Parágrafo Único. Investimentos onde não exista Termo de Adesão deverão ser formalizados na forma exigida e prevista pelos órgãos oficiais competentes.

Artigo 8º. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

I - Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II - Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

III - Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

IV - Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

Parágrafo Primeiro. Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Considerando descredenciada a instituição, o IPRECONTENDA emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

Artigo 09º. Os recursos do IPRECONTENDA a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos do IPRECONTENDA, aprovada pelo Conselho Deliberativo e publicada no Diário Oficial do Município, e com o previsto na Resolução CMN nº. 3922/2010 e alterações futuras.

Artigo 10º. A qualquer tempo e a seu critério, o IPRECONTENDA poderá solicitar esclarecimentos e informações as instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

Artigo 11º. Após o credenciamento e em caso de abertura de conta na instituição credenciada serão exigidos:

- I- Envio diário da posição e valor da cota ou preço unitário do título, quando for o caso;
- II- Envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
- III- Informar mudança no regulamento;
- IV- Informar mudanças sobre a carteira e taxa de administração;
- V- Informar mudanças sobre o responsável ou gestor no fundo ou carteira administrada.

Artigo 12º. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos colocadas em ata e homologados pelo Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA.

ANEXO II

QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na Web:

Data de Constituição:

Classificação da instituição financeira:

Banco Asset Gestor Independente Corretora Outros

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1 Informar a data de constituição da instituição.

1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo Federal, Estadual e Municipal? Qual?

1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.

1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país?

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e **compliance** sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

Gestão:

Administração:

Custódia:

1.8 Qual o volume de recursos administrados pela Instituição?

1.9 Informe o resultado (Lucro/prejuízo) dos últimos 5 (cinco) exercícios:

1.10 Dos produtos de renda fixa oferecidos aos RPPS, houve algum que obteve cota negativa nos últimos 12 meses? Qual o motivo? (Anexar carteiras do dia anterior, do dia do ocorrido e do dia posterior)

2. DESEMPENHO DOS FUNDOS (LIQUIDEZ/RENTABILIDADE)

2.1 Relacionar os principais clientes institucionais:

- a) Regimes Próprios de Previdência
- b) Clientes Fundos de Pensão no segmento de empresas multinacionais
- c) Clientes Fundos de Pensão no segmento de empresas nacionais

2.2 Informar a existência de processos judiciais entre os clientes institucionais em relação a serviços de gestão/ custódia de ativos financeiros. Em caso afirmativo, qual a razão da ação judicial?

3. SEGURANÇA

3.1 Descrever o modelo de decisão e critérios adotados para elaboração dos fundos.

3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.

3.3 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

3.4 A instituição possui comitê de investimentos ou outro órgão? Qual a composição deste, e qual a frequência em que as reuniões ocorrem?

3.5 Informar qual é a política de risco de crédito, como é o processo de aprovação de crédito, de que forma são monitoradas as posições de créditos mantidas em carteira, se utiliza software para gerenciamento de risco de crédito e se o mesmo é desenvolvido internamente ou contratado junto a terceiros.

3.6 Quais ferramentas são utilizadas para o cálculo do Risco de Mercado? Existe monitoramento on-line do modelo de risco? Realiza **backtesting**? De que forma são elaborados os cenários extremos (**stress test**) e como são formados os limites de **Stop Loss**? Efetua acompanhamento VAR (**Value at risk**)? Apresenta possibilidade de teste quando e conforme solicitado? Apresentar metodologia de cálculo para todas as suas simulações e ferramentas de risco?

3.7 Existe política de risco de liquidez? Descreva-a

3.8 Riscos de Mercado, qual o comportamento dos fundos que se enquadram na Resolução nº. 3.922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional em momentos de crise mencionado os seguintes itens:

Período

Evento

Perda

Explicação

Tempo de Recuperação

3.9 Citem três períodos de maior perda dos Fundos que se enquadram na Resolução nº. 3.922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional mencionando os seguintes itens:

Período
Evento
Perda
Explicação
Tempo de Recuperação

3.10 Existe um plano de controle interno? Descreva-o

3.11 Sobre a área de Compliance, quais são os responsáveis por desenvolver e monitorar as políticas e procedimentos que garantem a conformidade com a legislação que regulamenta a forma dos investimentos financeiros dos RPPS? Quais as demais responsabilidades dessas pessoas? Existe um código de ética e conduta? Caso sim, favor anexar o documento.

3.12 Existem procedimentos que visem o combate à lavagem de dinheiro? Descrever:

3.13 É signatária do Código de Auto-Regulação da ANBIMA?

4. TRANSPARÊNCIA/SERVIÇOS

4.1 A instituição é capaz de abrir a qualquer tempo e sempre que solicitado a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

4.2 A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador, em caso positivo, quais as ferramentas de proteção aos meios eletrônicos (**firewalls**, anti-vírus, anti-**spams**, etc.) ? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

4.3 Utiliza **research** próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

4.4 Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4.5 A instituição pratica ações sociais, culturais e ambientais acrescentar? Possui algum programa específico em Contenda?

4.6 Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

4.7 Dos produtos oferecidos aos RPPS: Qual a política de rating dos ativos para formação da carteira?

4.8 Em relação à alteração de estratégia dos fundos, de que forma os cotistas são informados?

5 ASPECTOS LEGAIS

5.1 A instituição mantém convênio ou contrato com órgãos municipais ou estaduais do Estado do Paraná?

6. SERVIÇOS

6.1 A instituição promove algum curso ou presta algum serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referentes aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

6.2 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviadas aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

6.3 O presente questionário deverá ter todas as respostas em ordem de questões e entregue encadernado. (não serão aceitos respostas com a indicação “ver item anterior”).

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao IPRECONTENDA.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante **com firma reconhecida**)
(número do CPF do Declarante)



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL Nº 001/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.256.799/0001-32, com sede na Avenida João Franco, nº 366, Centro, Município de Contenda-PR, CEP 83.730-000, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, **MARLENE KUSMA DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal, portador do RG nº. 4.301.273-8/PR; inscrita no CPF sob nº. 745.006.949-00, nomeada pela Portaria nº 25/87 e reenquadrada através da Portaria nº 170/92, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, da Lei Municipal nº 974/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS e de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento,

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL Nº 001/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.256.799/0001-32, com sede à Avenida João Franco, nº 366, Centro, Município de Contenda-PR, CEP 83.730-000, neste ato representado por sua Diretora, **MARLENE KUSMA DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal, portador do RG nº. 4.301.273-8/PR; inscrita no CPF sob nº. 745.006.949-00, nomeada pela Portaria nº 25/87 e reenquadrada através da Portaria nº 170/92, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, da Lei Municipal nº 862/2006, artigo 16, do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Contenda, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3337/2209, e pelo artigo 28, do Decreto Municipal nº 3560/2010, que criou o Regimento Interno do Instituto de Previdência Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei

nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

1.2. O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e, em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente no IPRECONTENDA.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos ao IPRECONTENDA as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País, pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento;

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a)- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b)- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

c)- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d)- estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

2.4. As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o IPRECONTENDA não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento;

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Documentos Gerais:

a)- Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo IPRECONTENDA.

b)- Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

c)- Possuir, a Instituição Financeira administradora, classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País.

d)- ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2. Habilitação Jurídica:

a)- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3. Regularidade Fiscal:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c)- Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

e)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

f)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;

g)- Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h)- Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do presente edital;

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

b)- Balanço Patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

c)- Demonstrativo contábil com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraído do balanço do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

3.1.5. Qualificação Técnica

a)- Questionário devidamente preenchido, conforme anexo II deste edital (o questionário previsto no anexo II poderá ser substituído pelo Questionário Padrão ANBIMA *DueDiligence* para Fundos de Investimento -Seção I e II);

b)- Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme anexo IV deste edital;

c)- Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente, conforme anexo V deste edital.

3.1.6. Em caso de fundos de Investimentos:

a)- Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)- histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)- volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)- Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

b)- As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Paragrafo Único. Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste item, serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do IPRECONTENDA.

3.1.7. Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.

3.2. SEGUNDA ETAPA:

QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada por Tabelião, ou ainda, cópia simples desde que a autenticidade do documento seja atestada por servidor público do IPRECONTENDA.

3.2.3. No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita, e, tais documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo **Comitê de Investimento**, do IPRECONTENDA que emitirá um certificado de credenciamento, e enviará à instituição credenciada por email.

3.2.7. O IPRECONTENDA se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos. **3.2.9.** Os documentos entregues para o critério de seleção, não serão em hipótese alguma devolvidos, mesmo no caso do proponente não vir a ser habilitado.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do IPRECONTENDA sito na Avenida João Franco, 366, CEP 83.730-000, Centro, Contenda – PR, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.3. Os recursos contra decisões do IPRECONTENDA não terão efeito suspensivo.

5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado pelo IPRECONTENDA por igual período, desde que a instituição remeta novamente toda a documentação exigida neste Edital atualizada.

6.2. O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o IPRECONTENDA de contratar com a credenciada;

6.3 - A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento, comporá um banco de dados que ficará armazenado no IPRECONTENDA.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DO DESCRENCIAMENTO

O IPRECONTENDA poderá considerar descredenciado, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição que:

8.1. Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.790/10 – CMN;

8.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

8.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do IPRECONTENDA sito na Avenida João Franco, 366, CEP 83.730-000, Contenda, Estado do Paraná.

9.2. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.4. O credenciamento não estabelece obrigação ao IPRECONTENDA em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.5. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

9.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o IPRECONTENDA e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.8. Toda a documentação ficará a disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

9.9. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, poderá ser contatado o IPRECONTENDA, através do Telefone: (41) 3625.1212, no horário de 08h00m às 12h00m e 13h00m às 17h00m, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Contenda-PR, 23 de setembro de 2014


Marlene Kusma de Souza
Presidente IPRECONTENDA

Anexo I - Modelo de Carta Imunidade Tributária

_____, ____ de _____ de 2014.

AO IPRECONTENDA

A/C Diretoria Administrativa e Financeira - Comissão Especial de Credenciamento
Avenida João Franco, 366, CEP 83730-000, Contenda-Paraná.

Senhor Diretor:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA**.

Solicitamos que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA**, por intermédio da Diretoria Executiva, nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, acerca da **Imunidade Tributária**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA** deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

ANEXO II – QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na Web:

Data de Constituição:

Classificação da instituição financeira:

() Banco () Asset () Gestor Independente () Corretora () Outros

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1 Informar a data de constituição da instituição.

1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo Federal, Estadual e Municipal? Qual?

1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.

1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país?

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e **compliance** sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

Gestão:

Administração:

Custódia:

1.8 Qual o volume de recursos administrados pela Instituição?

1.9 Informe o resultado (Lucro/prejuízo) dos últimos 5 (cinco) exercícios:

1.10 Dos produtos de renda fixa oferecidos aos RPPS, houve algum que obteve cota negativa nos últimos 12 meses? Qual o motivo? (Anexar carteiras do dia anterior, do dia do ocorrido e do dia posterior)

2. DESEMPENHO DOS FUNDOS (LIQUIDEZ/RENTABILIDADE)

2.1 Relacionar os principais clientes institucionais:

- a) Regimes Próprios de Previdência
- b) Clientes Fundos de Pensão no segmento de empresas multinacionais
- c) Clientes Fundos de Pensão no segmento de empresas nacionais

2.2 Informar a existência de processos judiciais entre os clientes institucionais em relação a serviços de gestão/ custódia de ativos financeiros. Em caso afirmativo, qual a razão da ação judicial?

3. SEGURANÇA

3.1 Descrever o modelo de decisão e critérios adotados para elaboração dos fundos.

3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.

3.3 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

3.4 A instituição possui comitê de investimentos ou outro órgão? Qual a composição deste, e qual a frequência em que as reuniões ocorrem?

3.5 Informar qual é a política de risco de crédito, como é o processo de aprovação de crédito, de que forma são monitoradas as posições de créditos mantidas em carteira, se utiliza software para gerenciamento de risco de crédito e se o mesmo é desenvolvido internamente ou contratado junto a terceiros.

3.6 Quais ferramentas são utilizadas para o cálculo do Risco de Mercado? Existe monitoramento on-line do modelo de risco? Realiza **backtesting**? De que forma são elaborados os cenários extremos (**stress test**) e como são formados os limites de **Stop Loss**? Efetua acompanhamento VAR (**Value at risk**)? Apresenta possibilidade de teste quando e conforme solicitado? Apresentar metodologia de cálculo para todas as suas simulações e ferramentas de risco?

3.7 Existe política de risco de liquidez? Descreva-a

3.8 Riscos de Mercado, qual o comportamento dos fundos que se enquadram na Resolução nº. 3.922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional em momentos de crise mencionado os seguintes itens:

Período

Evento

Perda

Explicação

Tempo de Recuperação

3.9 Citem três períodos de maior perda dos Fundos que se enquadram na Resolução nº. 3.922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional mencionando os seguintes itens:

Período

Evento

Perda

Explicação

Tempo de Recuperação

3.10 Existe um plano de controle interno? Descreva-o

3.11 Sobre a área de Compliance, quais são os responsáveis por desenvolver e monitorar as políticas e procedimentos que garantem a conformidade com a legislação que regulamenta a forma dos investimentos financeiros dos RPPS? Quais as demais responsabilidades dessas pessoas? Existe um código de ética e conduta? Caso sim, favor anexar o documento.

3.12 Existem procedimentos que visem o combate à lavagem de dinheiro? Descrever:

3.13 É signatária do Código de Auto-Regulação da ANBIMA?

4. TRANSPARÊNCIA/SERVIÇOS

4.1 A instituição é capaz de abrir a qualquer tempo e sempre que solicitado a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

4.2 A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador, em caso positivo, quais as ferramentas de proteção aos meios eletrônicos (*firewalls*, anti-vírus, anti-*spams*, etc.) ? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

4.3 Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

4.4 Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4.5 A instituição pratica ações sociais, culturais e ambientais acrescentar? Possui algum programa específico em Contenda?

4.6 Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

4.7 Dos produtos oferecidos aos RPPS: Qual a política de rating dos ativos para formação da carteira?

4.8 Em relação à alteração de estratégia dos fundos, de que forma os cotistas são informados?

5 ASPECTOS LEGAIS

5.1 A instituição mantém convênio ou contrato com órgãos municipais ou estaduais do Estado do Paraná?

6. SERVIÇOS

6.1 A instituição promove algum curso ou presta algum serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referentes aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

6.2 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviadas aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

6.3 O presente questionário deverá ter todas as respostas em ordem de questões e entregue encadernado. (não serão aceitos respostas com a indicação “ver item anterior”).

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao IPRECONTENDA.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante **com firma reconhecida**)
(número do CPF do Declarante)



ANEXO III – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO V – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)